

DE Madalena Isabel Colaço dos Santos, Vereadora da Câmara Municipal de Mira

PARA Todos os trabalhadores

ASSUNTO **ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA COMISSÃO PARITÁRIA PARA O PERÍODO QUATRO ANOS (JANEIRO 2023 A DEZEMBRO 2026)**

Considerando o estabelecido no nº 6 do artigo 59º, da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, na atual redação, que aprovou o novo Regime Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública - SIADAP, conjugado com o nº 6 do artigo 22º do Decreto Regulamentar nº 18/2009 de 4 de setembro, que adapta o SIADAP às Autarquias, deve decorrer em dezembro, o processo de eleição, válido para o período de quatro anos, dos vogais representativos dos trabalhadores na Comissão Paritária.

A Comissão Paritária tem competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação. Esta é constituída por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração, em que um deles é membro do conselho coordenador de avaliação (CCA) e dois representantes dos trabalhadores.

Os representantes da Administração são designados pelo dirigente máximo, em número de quatro, pelo período de quatro anos, sendo dois efetivos, em que um dos quais orienta os trabalhos da comissão e dois suplentes.

Os representantes dos trabalhadores são eleitos por estes, através de escrutínio secreto, também pelo período de quatro anos, em número de seis, dois efetivos e quatro suplentes.

O universo de eleitores e de elegíveis para a Comissão Paritária são coincidentes e abrangem a totalidade dos trabalhadores do serviço, enquadráveis na definição de trabalhadores constantes da alínea h) do artigo 4.º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro, ou seja qualquer trabalhador que se encontre a exercer funções no Município de Mira e esteja sujeito à avaliação de desempenho, nos termos do SIADAP 3, inclusive pessoal não docente vinculado a esta autarquia. Estão excluídos os trabalhadores que exerçam cargos dirigentes ou equiparados, assim como, os trabalhadores, que à data do presente despacho possuam relação jurídica de emprego público, de pelo menos seis meses.

Considerando que é de toda a conveniência que o processo se inicie de modo a ser cumprido o prazo legal.

Nestes termos determino, no uso da competência delegada por despacho do Presidente da Câmara, datado de 29/10/2021, na área de gestão de Recursos Humanos, que:

1. A eleição dos vogais representantes dos trabalhadores decorra no próximo dia 21 de novembro de 2022, entre as 09:00h e as 13:00h, e as 14:00h e as 17:00h, nos seguintes locais:

- Salão Nobre, do Edifício dos Paços do Concelho – entre as 09:00 e as 13:00 e das 14:00 às 17:00;
- . Armazém da Câmara Municipal – entre as 09:00h e as 13:00h;
- . Biblioteca Municipal de Mira - entre as 09:00 e as 13:00 e das 14:00 às 17:00;

2. Até às 17:00h horas do dia 14 de novembro de 2022, os trabalhadores deverão indicar à Sr.^a Vereadora, os cinco elementos por mesa, sendo três efetivos e dois suplentes, que constituirão a mesa de voto;

3. Se, até ao limite do prazo fixado, no número anterior, não for apresentada a lista dos trabalhadores que deverão fazer parte da mesa de voto, serão os mesmos designados pela Sr.^a Vereadora até 48 horas antes do dia marcado para a eleição;

4. Os trabalhadores que fizerem parte da mesa de voto, serão dispensados dos seus deveres profissionais e de igual modo, serão dadas facilidades aos restantes trabalhadores para exercerem o seu direito de voto, pelo tempo estritamente necessário;

5. Decorrido o ato eleitoral e no prazo de 24 horas, será elaborada uma ata pelos membros da mesa, a qual deverá ser apresentada aquando da entrega dos resultados obtidos à Sr.^a Vereadora com competências delegadas;

6. A equipa de trabalho, especialmente constituída para o efeito, deverá providenciar e garantir as condições logísticas necessárias à efetivação do ato eleitoral;

7. O caderno eleitoral constituído pela totalidade dos trabalhadores, possíveis de eleger, será colocado à disposição, mediante edital a divulgar pelos meios mais adequados, e/ou através de consulta nos serviços da Divisão Administrativa e Financeira/Recursos Humano, a partir da mesma data;

8. Serão eleitos os seis trabalhadores com maior número de voto, preferindo, em caso de empate, o trabalhador com maior antiguidade na função pública;

9. O boletim de voto será constituído por 1/4 de folha de papel A4 branco, com inscrição do fim a que se destina, devendo nele ser feita a indicação do trabalhador escolhido, através da menção do número, nome próprio e apelidos em espaço criado para o efeito;

10. Os votos ininteligíveis ou não identificáveis serão considerados nulos;

11. A não participação dos trabalhadores na eleição implicará a não constituição da Comissão Paritária sem, contudo, obstar o prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão, como preceitua o n.º 7 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro;

12. A divulgação dos resultados da eleição, bem como a indicação dos membros designados pela Srª Vereadora, com competências delegadas, será feita até às 17:00h do dia 28 de novembro de 2022.

Ao presente despacho deverá ser dada publicitação imediata por correio eletrónico a todos os interessados, por colocação na página eletrónica do Município e por afixação nos lugares de estilo.

Cumpra-se e divulgue-se.

Paços do Município de Mira,

27 de outubro de 2022

A Vereadora,
No uso da competência delegada



(Madalena Isabel Colaço dos Santos, Drª)

mf



**ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES NA
COMISSÃO PARITÁRIA
2023-2026**

N.º Funcionário

Nome Completo



**ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES NA
COMISSÃO PARITÁRIA
2023-2026**

N.º Funcionário

Nome Completo



**ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES NA
COMISSÃO PARITÁRIA
2023-2026**

N.º Funcionário

Nome Completo



**ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES NA
COMISSÃO PARITÁRIA
2023-2026**

N.º Funcionário

Nome Completo
